



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Edifício Vereador Deusdete Alves Silva
CNPJ N° 05.465.999/0001-68 E-mail: camaramunicipal.gua@gmail.com
Rua Manoel Correia, s/n, centro – CEP: 64.798-000 – Guaribas – Piauí.

PROJETO RESOLUÇÃO Nº 35

Guaribas/PI, 02 de outubro de 2025.

“Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa, Quadro Geral de Pessoal, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Guaribas/PI, e dá Outras Providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaribas, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conforme o disposto no Regimento Interno propõe a seguinte Resolução:

Capítulo I
Do Poder Legislativo Municipal
Seção I
Da Estrutura Administrativa

Art. 1º – A Estrutura Administrativa do Poder Legislativo do Município de Guaribas/PI é constituída, essencialmente, pelas Assessorias Especializadas, Controladoria Geral e Secretaria Geral.

Parágrafo Único. Integram a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Guaribas/PI:

I - como órgãos de assessoramento imediato da Mesa Diretora:

1. a) a Controladoria Geral,

1. b) a Coordenadoria Legislativa;

II – como órgãos de execução e gestão administrativa: os serviços técnicos e auxiliares.

Seção II
Das Competências dos Órgãos de Assessoramento Imediato da Mesa Diretora – Diretrizes.

Art. 2º – À Controladoria Geral compete assistir direta e imediatamente a Mesa Diretora da Câmara Municipal no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito interno do Poder Legislativo Municipal, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, ao incremento da transparência da gestão administrativa, dentre outras atribuições fixadas na Resolução específica que rege o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo.

Art. 3º – À Coordenadoria Legislativa compete assistir direta e imediatamente o Poder Legislativo Municipal, cuja função é subsidiar os Vereadores em todas as fases do processo legislativo, executando pesquisas e trabalhos confidenciais e apartidários, utilizando-se critérios de pertinência, objetividade e isenção técnica, dispondo de possibilidade de analisar situações e



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Edifício Vereador Deusdete Alves Silva
CNPJ Nº 05.465.999/0001-68 E-mail: camaramunicipal.gua@gmail.com
Rua Manoel Correia, s/n, centro – CEP: 64.798-000 – Guaribas – Piauí..

formular propostas, realizar estudos aprofundados e fundamentar alternativas de ação, embasando tecnicamente a atuação parlamentar.

Seção III

Das Competências dos Órgãos de Execução e Gestão Administrativa – Diretrizes.

Art. 4º – Aos serviços técnicos e auxiliares da Câmara Municipal competem assessorar direta e imediatamente ao Presidente da Câmara e demais órgãos do Poder Legislativo Municipal, no desempenho de suas atribuições, especialmente no planejamento, coordenação, orientação, direção e controle das atividades administrativas e financeiras do Poder Legislativo Municipal.

Seção IV

Do Detalhamento das Competências e Atribuições dos Órgãos

Art. 5º – O Poder Legislativo Municipal disporá, conforme necessidade e interesse público, em ato específico, sobre o detalhamento das competências e atribuições dos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Guaribas/PI, respeitadas as diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Capítulo II

Dos Cargos e Funções

Seção I

Dos Cargos de Provimento Efetivo

Art. 6º – Os Cargos de Carreira, de provimento efetivo através de concurso público de provas ou de provas e títulos, previstos no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, estão dispostos no Anexo I, desta Resolução.

Art. 7º – As atribuições dos cargos de que trata o artigo anterior, estão dispostas no Anexo IV, desta Resolução.

Art. 8º – O concurso a que se refere o artigo 6º realizar-se-á em número de etapas tecnicamente necessárias para obtenção do melhor nível de qualificação dos candidatos aprovados.

Parágrafo 1º. Poderá, ainda, ser adotado programa de formação de caráter eliminatório, conforme dispuser o Regulamento e Edital do Concurso.

Parágrafo 2º. A Câmara Municipal definirá, em instrumento próprio, a duração e o conteúdo do curso de formação de que trata o parágrafo anterior, caso seja previsto nos concursos da Câmara Municipal.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Edifício Vereador Deusdete Alves Silva
CNPJ Nº 05.465.999/0001-68 E-mail: camaramunicipal.gua@gmail.com
Rua Manoel Correia, s/n, centro – CEP: 64.798-000 – Guaribas – Piauí..

Subseção I

DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 9º. A Carreira do Servidor, no serviço público da Câmara Municipal, se efetiva pela sua progressão horizontal que, a cada quinquênio de efetivo exercício, garante a referência imediatamente superior.

Parágrafo 1º. A primeira referência, “A” será concedida imediatamente após 05 (cinco) anos, no serviço público, e implicará em adicional de 5% (cinco por cento) do vencimento, nas referências seguintes, o adicional será de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento anterior, limitando esta progressão horizontal até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento.

Seção II

Dos Cargos de Provimento em Comissão

Art. 10 – Os Cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal, previstos no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, estão dispostos no Anexo II, desta Resolução.

Art. 11 – As atribuições dos cargos de que trata o artigo anterior estão dispostas no Anexo IV, desta Resolução.

Seção III

Das Funções de Confiança

Art. 12 – Nos termos do artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, as funções de confiança, a serem exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, do Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Guaribas/PI, se encontram dispostas no Anexo III, desta Resolução.

Parágrafo Único. Pelo desempenho da Função de Confiança, o servidor designado, enquanto durar a designação, fará jus à vantagem individual, em valor equivalente a até 20% (vinte por cento) de sua remuneração básica.

Capítulo III

Das Disposições Finais

Art. 13 – A carga horária dos cargos de que trata esta Resolução está disposta nos respectivos Anexos, que dispõem sobre os demonstrativos de cargos, facultando-se ao Presidente da Câmara estabelecer carga horária, quadro de horário diferenciado, sistema de compensação de horário, dentre outras medidas, objetivando o melhor atendimento às necessidades das reuniões legislativas e do funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 14 – Para o intuito de reserva de vagas para portadores de deficiência física, adotar-se-ão os dispositivos do Decreto Federal n.º 3.298/99, e alterações posteriores.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBAS

Edifício Vereador Deusdete Alves Silva

CNPJ N° 05.465.999/0001-68 E-mail: camaramunicipal.gua@gmail.com

Rua Manoel Correia, s/n, centro – CEP: 64.798-000 – Guaribas – Piauí..

Art. 15 – Fica o Poder Legislativo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar às dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária em favor dos órgãos criados, transformados, transferidos, incorporados ou desmembrados por esta Resolução, mantida a mesma classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Art. 16 – São aprovados e integram esta Resolução os seguintes anexos:

I – Anexo I: Quadro Demonstrativo de Criação de Cargos de Carreira – Provimento Efetivo;

II – Anexo II: Quadro Demonstrativo de Criação de Cargos em Comissão – Livre nomeação e exoneração – Recrutamento Amplo;

III – Anexo III: Quadro Demonstrativo de Criação de Funções de Confiança – Livre nomeação e exoneração – Recrutamento Limitado;

IV – Anexo IV: Descrição de Atribuições.

Art. 17 – Aplicam-se aos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Guaribas o regime jurídico estatutário, estendendo se aos mesmos, no que couber, as proibições, incompatibilidades e os direitos, deveres e obrigações estabelecidos pela Lei Municipal nº 153/2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Guaribas – PI, e legislações posteriores.

Art. 18 – A Presidência do Legislativo poderá conceder, em ato devidamente fundamentado, acréscimo no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, aos servidores que ocuparem a função contida no artigo 15 anexo III desta Resolução.

Art. 19 – A remuneração será revista anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice estabelecido pelo Governo Federal que venha a substituir, observando-se os limites constitucionais e as normas da Resolução Complementar 101/2001.

Art. 20 – Fica vedada a concessão de horas extras, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados com expressa autorização da Mesa Diretora.

Art. 21 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 – Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Resolução nº 01/2010..

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guaribas/PI, 02 de outubro de 2025.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Edifício Vereador Deusdete Alves Silva
CNPJ N° 05.465.999/0001-68 E-mail: camaramunicipal.gua@gmail.com
Rua Manoel Correia, s/n, centro – CEP: 64.798-000 – Guaribas – Piauí..

Salvelino Pereira Dias
SALVELINO PEREIRA DIAS

Presidente

Jauro Dias Maia
JAURO DIAS MAIA

1º Vice-Presidente

João Fernandes de Oliveira
JÓÃO FERNANDES DE OLIVEIRA

2º Vice-Presidente

Ozeias Alves Dias
OZEIAS ALVES DIAS

1º Secretário

Bertoldo Correia da Silva
BERTOLDO CORREIA DA SILVA

2º secretário

APROVADO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º <i>025/2025</i>	
AUTORIA: <i>Presidente da C.M.</i>	
QUORUM	VEREADORES
SIM: <i>5</i>	NÃO: _____
RESULTADO	
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO () REPROVADO	
Data: <i>06/11/2025</i>	
Presidente	



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Edifício Vereador Deusdete Alves Silva
CNPJ Nº 05.465.999/0001-68 E-mail: camaramunicipal.gua@gmail.com
Rua Manoel Correia, s/n, centro – CEP: 64.798-000 – Guaribas – Piauí..

ANEXO I
(de que trata o art. 6º)

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS DE CARREIRA – PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO R\$	CARGA HORÁRIA
AGENTE ADMINISTRATIVO	03	R\$ 1.797,24	40 horas
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04	1.518,00	40 horas

ANEXO II
(de que trata o art. 9º)

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO – DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO R\$	CARGA HORÁRIA
ASSESSOR PARLAMENTAR	04	R\$ 1.908,55	40 horas
CONTRALADOR	01	R\$ 2.126,33	40 horas



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Edifício Vereador Deusdete Alves Silva
CNPJ N° 05.465.999/0001-68 E-mail: camaramunicipal.gua@gmail.com
Rua Manoel Correia, s/n, centro – CEP: 64.798-000 – Guaribas – Piauí..

ANEXO III
(de que trata o art. 11)

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CRIAÇÃO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA
STRICTO
SENSU – Recrutamento Limitado

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
Cargos Efetivos

CARGO: Agente Administrativo

O cargo de Auxiliar Administrativo tem as seguintes funções:

- I - Elaborar planilhas, textos, demonstrativos, controles, registros e realizar demais atividades em microcomputador;
- II - Receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e arquivar expedientes e outros documentos, além de colher assinaturas e encaminhar publicações legais;
- III - Auxiliar os serviços de compras, contratos, licitações, controle patrimonial, controle interno, recursos humanos, contabilidade, orçamento público e finanças e outros serviços administrativos e burocráticos e m geral;
- IV - Realizar serviços de recepção, entrega e controle de materiais de consume e permanentes, além de elaborar demonstrativos de gastos e despesas das diversas unidades da Câmara Municipal;
- V - Realizar pesquisas de preços e cotações de bens e serviços, além de contatar fornecedores e prestadores de serviços e terceiros, sempre que necessário;
- VI - Efetuar o despacho de correspondências, requerimentos e documentos, inclusive com entrega pessoalmente aos diversos órgãos das esferas da administração pública ou entidades privadas;
- VII - Localizar, identificar, fotocopiar e fazer levantamento de documentos e congêneres nos arquivos gerais ou específicos, sempre que solicitado;
- VIII - Elaborar documentos oficiais, submetendo-os aos superiores hierárquicos;
- IX - Acompanhar e avaliar serviços prestados por terceiros;
- X - Desempenhar atividades administrativas e burocráticas de nível intermediário e prestar apoio administrativo as unidades da Câmara Municipal;
- XI - Realizar outras tarefas correlatas ao cargo que lhe forem atribuídas por superior hierárquico.

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

São atribuições ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:

- I - Cuidar da abertura e fechamento das dependências da Câmara de Vereadores de Guaribas;
- II - Realizar serviços da copa, quando necessário, tais como: responsabilizando-se pelo café, chá, lanche, com o objetivo de contribuir para que não haja interrupção do serviço;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Edifício Vereador Deusdete Alves Silva
CNPJ N° 05.465.999/0001-68 E-mail: camaramunicipal.gua@gmail.com
Rua Manoel Correia, s/n, centro – CEP: 64.798-000 – Guaribas – Piauí..

- III - Executar atividades de limpeza e conservação nas dependências dos diversos setores da Câmara Municipal; IV - Manter os ambientes da Câmara e Vereadores e Guaribas limpos, assim como, manter a devida higiene das instalações sanitárias e da copa;
- V - Auxiliar em pequenos consertos e mudanças de móveis, quando solicitado;
- VI - Manter organizados e conservados os materiais utilizados na execução dos serviços;
- VII - Coletar o lixo nos depósitos, recolhendo-o adequadamente;
- VIII - Solicitar material de copa e cozinha;
- IX - Participar de treinamentos, reciclagem e reuniões quando solicitado pelo superior imediato ou áreas pertinentes;
- X - Executar outras atividades correlatas.

Cargos Comissionados

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

São atribuições do Controlador:

- I – Desempenhar atividades e ações necessárias ao fiel cumprimento da Resolução municipal específica que dispõe sobre o Órgão de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e outros órgãos que compõem o sistema de controle da Administração Pública.
- II – Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- III – Zelar pela racionalidade e economicidade de materiais e mão-de-obra empregados na execução de suas tarefas;
- IV – Executar outras tarefas correlatas, quando determinadas pelos seus superiores.

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR

- I – orientar, assessorar e executar atividades no âmbito da ação parlamentar de gabinete;
- II – elaborar e digitar pareceres, proposições legislativas, textos de divulgação, correspondências e consultas de interesse de mandato parlamentar;
- III – acompanhar o agente político nas atividades do mandato;
- IV – manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação das Resoluções, normas e regulamentas;
- V – zelar pelo patrimônio e materiais disponibilizados para o exercício da atividade parlamentar;
- VI – encaminhar toda correspondência oficial recebida e dirigida aos vereadores;
- VII – controlar a agenda dos Vereadores, dispondo horários de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades;
- VIII – participar das reuniões providenciando a pauta e convocação dos participantes, bem como elaborar atas para manter registrados os assuntos discutidos;
- IX – receber, classificar, distribuir e arquivar documentos oficiais ou de caráter confidencial do vereador, para selecionar assuntos afetos ao respectivo gabinete;
- X – redigir, digitar e datilografar correspondência pessoal do vereador e outros expedientes de caráter confidencial, para assegurar o sigilo da informação;
- XI – participar das reuniões comunitárias nos diversos setores designados;
- XII – efetuar levantamentos de demandas nos setores em que for designado;
- XIII – executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades do Gabinete Parlamentar.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Edifício Vereador Deusdete Alves Silva
CNPJ N° 05.465.999/0001-68 E-mail: camaramunicipal.gua@gmail.com
Rua Manoel Correia, s/n, centro – CEP: 64.798-000 – Guaribas – Piauí..

XII– efetuar levantamentos de demandas nos setores em que for designado;
XIII – executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades do Gabinete Parlamentar.

ANEXO V
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA ORGANOGRAMA

PRESIDENTE

CONTRLADOR

ASSESSOR PARLAMENTAR

AGENTE ADMINISTRATIVO

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

Salvelino Pereira Dias
SALVELINO PEREIRA DIAS

Presidente

Jauro Dias Maia
JAURO DIAS MAIA

1º Vice-Presidente

João Fernandes de Oliveira
JOÃO FERNANDES DE OLIVEIRA

2º Vice-Presidente

Ozeias Alves Dias
OZEIAS ALVES DIAS

1º Secretário

Bertoldo Correia da Silva
BERTOLDO CORREIA DA SILVA

2º secretário